

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, **DEFERIU** a inscrição da candidata CRISTINE MAGELLA CORREA LIMA, por preencher os pressupostos objetivos previstos nos arts. 89 e 90 c/c art. 98 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06.07.2006.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, **INDEFERIU** a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, considerando que se encontram em quintas partes da lista de antiguidade, subsequentes:

SAMUEL FURTADO SOBRAL
 MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS
 MARIANA SOUSA CAVALEIRO DE MACEDO DANTAS
 PAULA CAROLINE NUNES MACHADO
 ALAN PIERRE CHAVES ROCHA
 JOÃO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACÊDO JUNIOR
 GILBERTO LINS DE SOUZA FILHO
 ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA
 SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ
 JOSÉ ILTON LIMA MOREIRA JÚNIOR

A candidata JANE CLEIDE SILVA SOUZA desistiu de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pela candidata, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE n.º 57/2006: à unanimidade, **DECIDIU INDICAR** a Promotora de Justiça CRISTINE MAGELLA CORREA LIMA à remoção para o cargo de 5º PJ CRIMINAL DE MARABÁ, sem a necessidade de atribuição de pontuação pelos Conselheiros, por ser candidata única a concorrer e preencher os pressupostos do art. 93, inciso II, alínea "b" parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal c/c art. 61, inciso IV da Lei Federal n.º 8625/93, art. 151, inciso II, alínea "b" c/c 184, inciso II da Constituição Estadual e arts. 89, 90 e 98 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06.07.2006. Em razão da inexistência de outros candidatos que preencham os requisitos constitucionais, não ocorreu a formação de lista triplíce.

2.6. Julgamento de Remoção 2ª Entrância, para o cargo de 2º PJ Criminal de Ananindeua, pelo critério de antiguidade, edital n.º 40/2019, processo n.º 51/2019/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, **DEFERIU** a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE n.º 057/2006:

JOÃO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACÊDO JUNIOR
 CRISTINA MARIA DE QUEIROZ COLARES
 GRUCHENHKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE
 PAULO RICARDO DE SOUZA BEZERRA
 MÁRCIO LEAL DIAS
 ELY SORAYA SILVA CEZAR
 CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA
 LORENA MOURA BARBOSA DE MIRANDA
 REGIANE BRITO COELHO OZANAN
 VYLLYA COSTA BARRA SERENI
 AMARILDO DA SILVA GUERRA
 DANIEL MENEZES BARROS
 MARIELA CORRÊA HAGE
 LÉA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA
 HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA
 MAGDALENA TORRES TEIXEIRA
 PAULA CAROLINE NUNES MACHADO
 LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA
 BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA
 CRYSTINA MICHICO TAKETA MORIKAWA
 SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA
 REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA
 LOUISE REJANE DE ARAÚJO SILVA
 MARCELA CHRISTINE FERREIRA DE MELO CASTELO BRANCO
 MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS
 ADRIANA PASSOS FERREIRA

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, **INDEFERIU** a inscrição da candidata FRANCYS LUCY GALHARDO DO VALE, considerando que está impedida de postular inscrição de remoção/promoção, pelo período de um ano, a contar de 20.06.2018.

Os candidatos PAULO ARIAS CARVALHO CRUZ, EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO, ANA CAROLINA VILHENA GONÇALVES GOMES e LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

As candidatas ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA e ALESSANDRA REBELO CLOS desistiram de participar do certame.

A candidata MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL foi aposentada por meio do Ato n.º 176/2019-PGJ, publicado no DOE de 26.06.2019.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE n.º 57/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o Promotor de Justiça AMARILDO DA SILVA GUERRA, que ocupa a 28ª (vigésima oitava) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 2º PJ CRIMINAL DE ANANINDEUA, em razão de ser o candidato mais antigo a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa. Registrou-se a ausência momentânea da Exma. Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, Presidente do Conselho Superior, Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, nos itens 2.1 a 2.6.

3. Ciência de minuta de enunciados no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, para posterior apreciação.

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO dos enunciados para posterior apreciação.

4. Apreciação de Expediente:

4.1. Protocolo n.º 17419/2019:

Assunto: Ciência de informações acerca da vaga de 4º PJ de Controle Externo da Atividade Policial de Belém.

O Exmo. Conselheiro Secretário Waldir Macieira da Costa Filho lembrou o Colegiado que, atendendo ao pedido da PGJ, o CSMP sobrestou a abertura da vaga referente ao cargo de 4º PJ de Controle Externo da Atividade Policial de Belém, na 22ª Sessão Ordinária, realizada em 28.11.2018.

Para atualização de informações quanto ao cargo, informou que a secretaria solicitou informações à Procuradoria-Geral de Justiça quanto à abertura da referida vaga e, em resposta a Exma. Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento científico que foi encaminhada proposta de alteração da Resolução n.º 020/20136-CPJ (Processo n.º 001/2019-CPJ) ao CPJ e que entendia ser pertinente a manutenção da suspensão da publicação de edital para o cargo até decisão final daquele Colegiado.

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO das informações apresentadas pela Procuradoria-Geral de Justiça quanto ao cargo vago de 4º PJ de Controle Externo da Atividade Policial de Belém.

5. Proposta de Resolução:

5.1. Proposta de alteração da Resolução n.º 006/2019-CSMP, que disciplina o afastamento de membros do MP/PA para frequentar curso stricto sensu, lato sensu ou cursos e seminários de aperfeiçoamento, no país ou no exterior.

O Exmo. Conselheiro Secretário Waldir Macieira da Costa Filho apresentou ao Colegiado proposta de alteração da resolução que disciplina o afastamento de membros apenas no que diz respeito ao prazo para apresentação de relatório final quanto aos cursos de aperfeiçoamento e seminários.

Explicou que a norma prevê apenas prazos para cursos de pós-graduação e, por isso apresenta a proposta para que acrescente ao art. 16 da resolução o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação de relatório nos casos de cursos de aperfeiçoamento e seminários, nos seguintes termos:

Art. 1º Alterar o inciso II do art. 16 da Resolução n.º 006/2019-CSMP, de 10 de julho de 2019, que dispõe sobre o afastamento de membros do Ministério Público do Estado do Pará para frequentar curso stricto sensu, lato sensu ou cursos e seminários de aperfeiçoamento, no país ou no exterior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16.

.....

I -

.....

II - apresentar relatório final, monografia, dissertação ou teses, com indicação da menção obtida, a contar da data do encerramento do afastamento, nos seguintes prazos:

1. a) 45 (quarenta e cinco) dias, para cursos e seminários de aperfeiçoamento;
2. b) 90 (noventa) dias, para especialização;
3. c) 12 (doze) meses, para o Mestrado;
4. d) 24 (vinte e quatro) meses, para Doutorado."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica autorizada a republicação consolidada da Resolução n.º 006/2019-CSMP, de 2019, no sítio do Ministério Público do Estado do Pará (<http://www.mppa.mp.br/>).

Em discussão, o Exmo. Conselheiro Hamilton Nogueira Salame questionou o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias se foi pesquisado e, em resposta o Exmo. Conselheiro Secretário Waldir Macieira da Costa Filho informou que no estudo já realizado anteriormente os prazos ficavam entre 30 e 45 dias. Após discussão e votação, o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, **APROVOU** a proposta apresentada pelo Exmo. Conselheiro Secretário Waldir Macieira da Costa Filho, em sua integralidade.

5.2. Proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, para adequação à Lei Complementar Estadual n.º 123, de 27.06.2019.

O Exmo. Conselheiro Secretário Waldir Macieira da Costa Filho apresentou ao Colegiado proposta para adequação do Regimento Interno do CSMP à LCE n.º 123, de 27.06.2019 que dispôs que a remoção ocorre apenas pelo critério de antiguidade, nos seguintes termos:

Art. 1º Alterar os incisos II e XII do art. 4º do Regimento Interno do Conselho Superior, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

.....

II- indicar ao Procurador-Geral de Justiça, em lista triplíce e em sessão pública e votação nominal, aberta e fundamentada, os candidatos à promoção por merecimento;

XII- fixar, mediante resolução, os critérios objetivos de produtividade e presteza no exercício das atribuições, bem como a valoração objetiva desses critérios, da frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento, e outros, para a aferição do merecimento do membro do Ministério Público para fins de promoção; "

Art. 2º Os Anexos I e III do Regimento Interno do Conselho Superior, passam a vigorar com a redação dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica autorizada a republicação consolidada do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público no sítio do Ministério Público do Estado do Pará (<http://www.mppa.mp.br/>).